

POVOS INDÍGENAS NO BRASIL

FONTE : Diário Oficial

CLASS. : _____

DATA : 01 03 88

PG. : Secção I 3300

PORTARIA PP/ Nº 3.978, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1987

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍndIO-FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1, item VII da Lei N. 5.371, de 05 de dezembro de 1.967 e Artigo 7, do estatuto desta FUNDAÇÃO, aprovado pelo Decreto N. 92.470, de 18 de março de 1.986,

CONSIDERANDO que compete a FUNAI, na qualidade de Órgão Federal de Assistência às sociedades indígenas, assegurar a posse permanente das terras por elas habitadas, conforme dispõem os Artigos 23 e 25 da Lei 6.001, de 19 de dezembro de 1.973, combinado com o Artigo 1, item I, alínea "b" da lei N. 5.371, de 05 de dezembro de 1.967 e com o Artigo 1, item II, alínea "b" do Estatuto da Fundação;

CONSIDERANDO que aos índios é reconhecido o direito de usufruto exclusivo das riquezas naturais e de todas as utilidades existentes nas terras por eles habitadas, nos precisos termos do Artigo 198 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é dever da FUNAI promover a defesa dos interesses dos indígenas, prevenindo conflitos com a sociedade envolvente;

CONSIDERANDO que a área em referência foi demarcada na vigência do decreto 76.999/76, totalizando uma superfície de 233.056,8508 Ha (Duzentos e trinta e três mil, cinquenta e seis hectares, oitenta e cinco ares e oito centiares) e perímetro de 376.832,00 metros (Trezentos e setenta e seis mil oitocentos e trinta e dois metros), localizada no municípios de Aripuanã, Espição do Oeste e Pimenta Bueno, Estados de Mato Grosso e Rondônia;

CONSIDERANDO que a FUNAI, na defesa dos interesses indígenas e dentro do espírito do Artigo 19, § 1 da Lei 6.001/73, submeteu e obteve o Parecer n. 134/86 dos integrantes do GT do decreto 88.118/83, hoje revogado pelo Decreto 94.945, de 23 de setembro de 1.987;

CONSIDERANDO ainda, o contido nos Processos FUNAI/BSB/654 e 1.660/83;

RESOLVE :

I - INTERDITAR, para efeito de segurança e garantia de vida e do bem estar dos índios, a área de terras assim demarcada :

NORTE : Partindo do Ponto 01 (Marco SO-00) de coordenadas geográficas 10 57'35,32" S e 60 49'04,32" Wgr., localizado na margem direita do Rio 14 de Abril; segue pelo referido Rio, a jusante até sua confluência no Rio Roosevelt, no Ponto 02 (Marco D-84) de coordenadas geográficas 10 40'07,77" S e 60 31'26,18" Wgr..

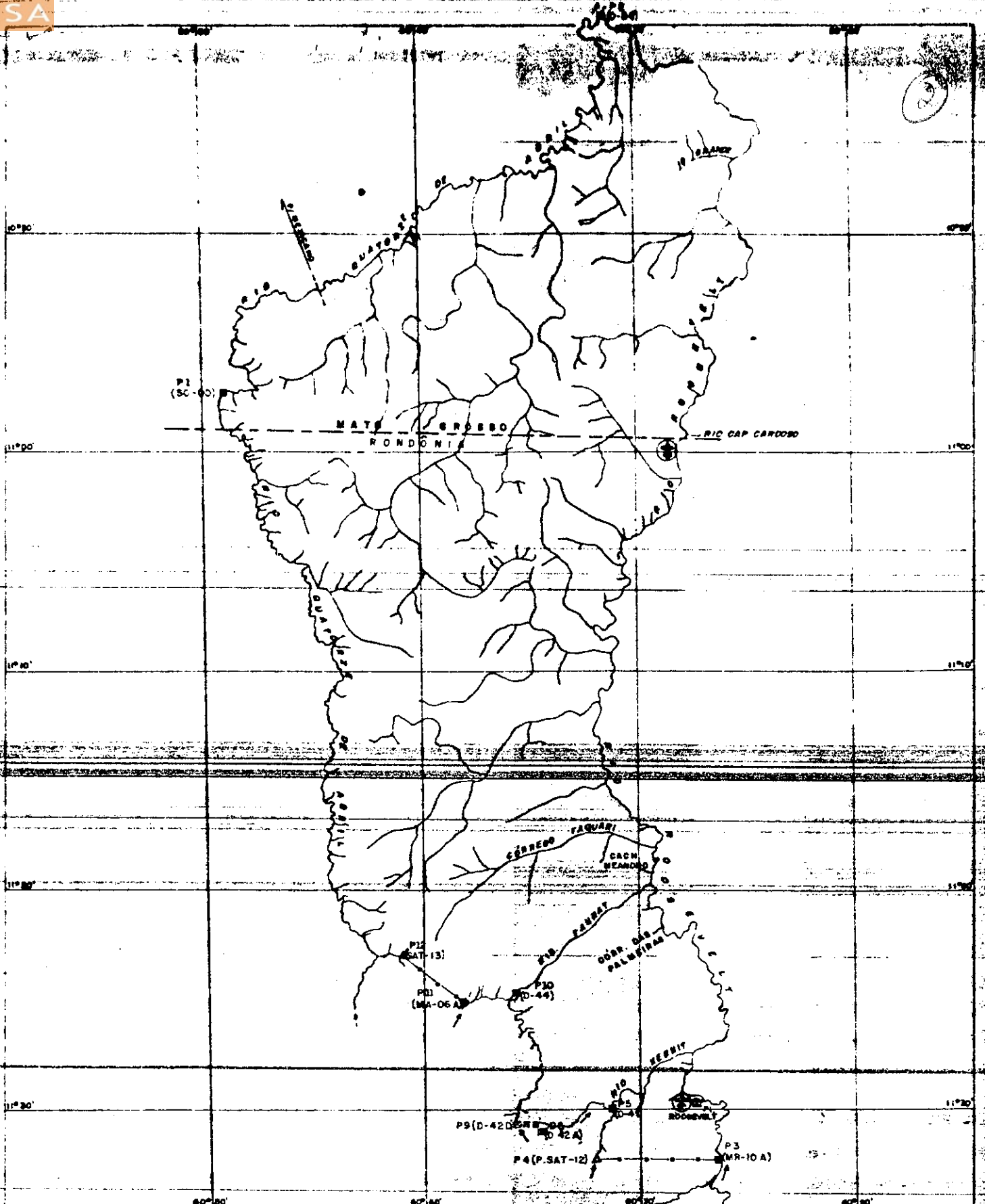
LESTE : Do ponto antes descrito, segue pelo Rio Roosevelt, a montante, na distância de 152.942,81 metros, até o Ponto 03 (Marco MR-10A) de coordenadas geográficas 11 32'18,33" S e 60 26'25,64" Wgr., localizado na margem esquerda do referido Rio.

SUL : Do ponto antes descrito, segue por uma linha reta com azimute e distância de 270 26'04,47" e 10.588,71 metros, até o Ponto 04 (Marco SAT-12) de coordenadas geográficas 11 32'18,74" S e 60 32'14,90" Wgr., localizado na margem direita do Rio Kernit.

OESTE : Do ponto antes descrito, segue pelo Rio Kernit, a jusante, na distância de 4.986,00 metros, até a confluência do Igarapé sem denominação, no Ponto 05 (Marco D-41) de coordenadas geográficas 11 30'04,85" S e 60 31'22,78" Wgr.; daí, segue pelo referido Igarapé, a montante, na distância de 7.914,88 metros, até o Ponto 06 (Marco D-42A) de coordenadas geográficas 11 31'04,97" S e 60 34'52,93" Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância de 333 46'56,52" e 885,05 metros, até o Ponto 07 (Marco D-42B) de coordenadas geográficas 11 30'39,25" S e 60 35'06,04" Wgr., localizado na margem direita do Igarapé sem denominação; daí, segue pelo referido Igarapé, a montante, na distância de 851,29 metros, até a sua cabeceira, no Ponto 08 (Marco D-42C) de coordenadas geográficas 11 30'47,26" S e 60 35'30,62" Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância de 281 59'37,61" e 673,71 metros, até o Ponto 09 (Marco D-42D) de coordenadas geográficas 11 30'42,89" S e 60 35'52,39" Wgr., localizado na cabeceira do Igarapé sem denominação; daí, segue pelo referido Igarapé, a jusante, na distância de 13.736,95 metros, até sua confluência no Ribeirão Tauhã, no Ponto 10 (Marco 44) de coordenadas geográficas 11 24'43,78" S e 60 35'44,38" Wgr.; daí, segue pelo referido Ribeirão, a montante, na distância de 4.427,66 metros, até o Ponto 11 (Marco MA-06A) de coordenadas geográficas 11 25'11,08" S e 60 37'59,48" Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância de 307 04'45,73" e 6.832,26 metros, até o Ponto 12 (Marco SAT-13) de coordenadas geográficas 11 22'58,51" S e 60 41'00,29" Wgr., localizado na margem direita do Rio 14 de Abril; daí, segue pelo referido Rio, a jusante, na distância de 67.097,84 metros, até o Ponto 01 (Marco SO-00), inicial da descrição deste perímetro.

II - DETERMINAR que para efeito de controle administrativo, a área em referência denominar-se-á ÁREA INDÍGENA ROOSEVELT, subordinada à Administração Regional de Cacoal - 2a Superintendência Executiva Regional - 2a SUER/Cuiaba/MT.

III - VETAR o ingresso na área ora interditada, de não índios, sem expressa autorização da FUNAI.



SINAIS CONVENCIONAIS

- - - - - TERRA INDÍGENA DEMARCADA
- -POSTO INDÍGENA
- -MARCO DE CONCRETO
- ~ ~ ~ -CURSO D'ÁGUA PERMANENTE
- ⊕ -CAMPO DE POUZO
- - - - -CAMINHO
- - - - -LIMITE INTERESTADUAL
- -DIREÇÃO DE CORRENTE

ANEXO PORTARIA PP. 3978/87

		MINISTÉRIO DO INTERIOR FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI DIRETORIA DE PATRIMÔNIO INDÍGENA - D P I	
		DETERMINAÇÃO ÁREA INDÍGENA ROOSEVELT	
MUNICÍPIO ARIPUANÁ-MT, ESPIGAO DO OESTE-RO E PIMENTA BUENO-RO		PLANO DE DEMARCAÇÃO	
ESTADO MATO GROSSO E RONDÔNIA		ÁREA 233 055,8508 Km ²	PERÍMETRO 876,832 Km
DESENHO [Assinatura]		ESCALA 1 440 000	DATA 17/06/83
TÍTICO RESPONSÁVEL [Assinatura]		PROCESSO Nº FUNAI/555/3250/78	EXECUTANTE PLANTEL, LTDA.
CONFÉRIDO [Assinatura]		Nº 8º DR	APROVADO [Assinatura]